

**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

**RESOLUÇÃO / PRESIDÊNCIA Nº 014/2025**

**A Vice-Presidente em exercício da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedro Leopoldo**, instituído pela Lei Municipal Nº 1837 de 20/09/1992 com alterações da Lei nº 3.415/2015, **ALEXANDRA SOARES PACHECO**, no uso de suas atribuições e ante as deliberações das Conselheiras em reunião presencial da Mesa Diretora realizada no dia 13 de março de 2025, conforme consignado na Ata 0002/2025 e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

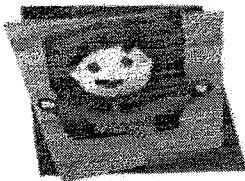
Considerando a Lei Municipal Nº 3.415/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as competências do CMDCA/PL; e,

Considerando as recomendações contidas na Resolução CONANDA 71/2001 e 105/2005; e,

Considerando as disposições contidas no artigo 9º do Regimento Interno aprovado pelas Resoluções CMDCA – PL nº 24 e 30/2022, e, a determinação do artigo 2º da Resolução CMDCA – PL nº 054/2024, **RESOLVE** :

**Art. 1º - TORNAR PÚBLICO** a realização da 2ª Assembleia Complementar de Eleição dos **Representantes na Mesa Diretora no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 às 15:30 horas** em formato virtual e com utilização da plataforma "Zoom ID: 815 7170 5540, SENHA: 222052, para os fins legais.

**Art. 2º - MANTER** os critérios, recomendações e orientações da Eleição dos Conselheiros (as) para composição complementar da Mesa Diretora no ano de o 2025, aprovados pelo Plenário do CMDCA e como segue:



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pedro Leopoldo - Minas Gerais

## 1 - CANDIDATURA

1.1 — São requisitos para a candidatura à composição complementar da Mesa Diretora para o ano 2025:

1.1. — Observância da recomendação contida no artigo 9º do Regimento Interno aprovado pelas Resoluções CMDCA— PL nº 24 e 30/2022 c/c artigo 6º, § 7º da Lei Municipal nº 3.415/2015, da alternância no exercício dos cargos entre os Representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

Ante as normas acima citadas e a realizada etapa da eleição referenciada na Resolução CMDCA — PL nº 054/2024 os Candidatos (as) interessados (as) deverão candidatar-se com observância do seguinte:

### a - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Cargos de Primeiro Secretário e Segundo Tesoureiro

### b - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

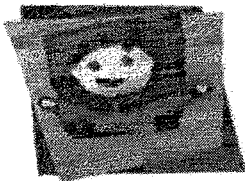
Cargo de Primeiro Tesoureiro

## 2 - INSCRIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS):

PRAZO FINAL: até a abertura da referida Assembleia, oralmente ou por escrito.

## 3- DESEMPATE NA ELEIÇÃO:

Na forma do artigo 9º, § 3 do Regimento Interno deste Conselho, "no caso de empate de votos, será declarado eleito o (a) candidato(a) com mais idoso".



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pedro Leopoldo - Minas Gerais

## 4 - REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

A Assembleia será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 às às **15:30 horas** em formato virtual e com utilização da plataforma "Zoom ID: 815 7170 5540, SENHA: 222052, com tolerância de 10 (dez) minutos para início dos seguintes momentos:

Abertura;

Apresentação dos Candidatos (as); Votação;

Apuração e declaração dos eleitos.

## 5 - DA DECLARAÇÃO do VOTO

A votação na Assembleia será aberta e com declaração oral do voto em único Candidato (a) ao respectivo cargo disponibilizado para eleição .

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os eventuais casos e/ou intercorrências que não se amoldem aos critérios anteriores serão resolvidos pelos Conselheiros Membros da Mesa Diretora em exercício e, em grau de recurso pelos Conselheiros Membros do Plenário presentes na Assembleia de Eleição.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 20 de março de 2025.

ALEXANDRA SOARES PACHECO

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Pedro Leopoldo/MG

Vice-Presidente em exercício da Presidência 2025